

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS**

**EDITAL Nº 06/2022**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve), considerando os termos da Resolução nº 067/2020, de 17 de novembro de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Resolução nº 012/2012, de 25 de maio de 2012, do Conselho de Administração (CONSAD) e da Resolução nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), torna público que:

**I – DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. O Processo Seletivo para ingresso no Bacharelado em Administração Pública na modalidade a distância da UFRN no primeiro semestre letivo do ano de 2023 obedecerá às diretrizes deste Edital.

1.1.1. Este processo seletivo é destinado a agentes públicos atuantes na Administração Pública nos níveis federal, estadual e municipal dos tipos Administrativos e Políticos, com vínculo permanente e temporário, tendo prioridade para os do quadro permanente, conforme Edital 9/2022 – Chamada para articulação de cursos superiores na modalidade EaD no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil, seção 7. Dos Públicos Alvos dos Cursos, itens 7.7 e 7.8.

1.2. Serão oferecidas 200 (duzentas) vagas no curso de Bacharelado em Administração Pública na modalidade a distância, distribuídas conforme o Quadro de Vagas (Anexo I) deste Edital.

1.2.1. As vagas foram distribuídas obedecendo ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com as alterações definidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

1.2.2. Serão reservadas 50% das vagas, por curso, para os candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.2.2.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do *caput* do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.2.2.2. Das vagas de que trata o subitem 1.2.2, 50% serão reservadas para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

1.2.2.3. Das vagas de que trata o subitem 1.2.2 serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e candidatos com deficiência percentual no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que é de 58,08% e 27,84%, respectivamente.

1.2.2.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

1.2.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 1.2.2, os candidatos que atendam a todos os seguintes requisitos:

a) tenha cursado, de modo integral ou parcial, o ensino médio exclusivamente em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;

b) não tenha cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado em nenhuma série ou ano letivo nessa escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e

c) tenha diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.2.4. Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas ao preencherem o Formulário de Inscrição.

1.3. Não poderão integrar a banca examinadora do Processo Seletivo:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Processo Seletivo para Educação Superior a Distância da UFRN, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

## **II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e na Resolução nº 067/2020-CONSEPE, de 17 de novembro de 2020.

2.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

2.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo para ingresso no Bacharelado em Administração Pública na modalidade a distância, serão de sua inteira responsabilidade.

2.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

2.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.4. Cada candidato deverá indicar sua opção de polo, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

2.4.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir opção de código de polo.

2.5. A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

2.5.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

2.5.2. Não serão validadas as inscrições cujos pagamentos forem realizados com cartão de crédito.

2.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

2.6.1. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga

ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

2.6.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

2.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

2.8. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e

b) **anexar** a documentação que comprove sua identidade de gênero, no formato PDF.

2.8.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras Funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

2.11. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.12. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

2.13. O candidato com deficiência que deseje concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

2.14. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

### **III – DA ISENÇÃO**

3.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá, no ato da inscrição,

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;

b) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 3.1 deste edital;

c) enviar, eletronicamente, no período de **07 a 18 de novembro de 2022**, o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.

3.1.2. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.1.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.1.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “c” do subitem 3.1.1;
- d) comprovar renda familiar mensal superior a 3 (três) salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros; e
- f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

3.1.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), na data provável de **19 de novembro de 2022**.

3.1.6. As solicitações de isenção deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

3.1.7. O candidato que tiver solicitação de isenção indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **28 de novembro de 2022**.

#### **IV – DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via Internet, a partir das **8h00min do dia 07 de novembro até as 23h59min do dia 27 de novembro de 2022**.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

4.3. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.4. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estará disponível o Formulário de Inscrição;
- b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) anexar arquivo em formato PDF, com tamanho máximo de 30MB, contendo documento de identificação definido no item 2.10, frente e verso; CPF; termo de posse ou contrato como agente público dos tipos Administrativo e Político, com vínculo permanente ou temporário; e
- d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **28 de novembro de 2022**, no local indicado na GRU, observando o horário de compensação bancária.

4.5. O candidato que não cumprir o que determina o item 4.4 não estará inscrito no Processo Seletivo.

4.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

4.5.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

#### **V – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **30 de novembro de 2022**, acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) para consultar a validação de sua inscrição.

5.2. O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada por falta de pagamento poderá enviar à Comperve, e-ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até o dia **02 de dezembro de 2022**, cópia do seu comprovante de pagamento, realizado no período indicado no item 4.4, para que seja providenciada a validação.

## **VI – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA CONDIÇÃO DE AGENTE PÚBLICO**

6.1. O candidato deverá anexar eletronicamente, no formulário de inscrição, um arquivo em formato PDF contendo:

- a) termo de posse ou contrato como agente público dos tipos Administrativo e Político, com vínculo permanente ou temporário; e
- b) declaração emitida pela instância da Administração Pública a qual o agente público dos tipos Administrativo e Político está vinculado, com data de emissão a partir de 01 de setembro de 2021, atestando que está em exercício das atividades.

## **VII – DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. O preenchimento das vagas, por polo, dar-se-á por meio de processo classificatório dos candidatos na Administração Pública, obedecendo à ordem decrescente do tempo de serviço comprovado pelos documentos apresentados no item 6.1.

7.2. As vagas reservadas em função da implantação do sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com o tempo de serviço dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

Grupo	Requisitos
L1	Candidato de escola pública, renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salários mínimo.
L2	Candidato egresso de escola pública, renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salários mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
L5	Candidato egresso de escola pública.
L6	Candidato egresso de escola pública, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
L9	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salários mínimo; autodeclarado pessoa com deficiência.
L10	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salários mínimo; autodeclarado preto, pardo ou indígena; autodeclarado pessoa com deficiência.
L13	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado pessoa com deficiência.
L14	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado preto, pardo ou indígena; autodeclarado pessoa com deficiência.
A2	Ampla Concorrência - Pessoas com Deficiência
AC	Ampla Concorrência

7.2.2. No caso de não preenchimento das vagas de um determinado grupo de cotas com os candidatos desse grupo, as vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo a seguinte ordem:

7.2.2.1. Vagas remanescentes do Grupo L1:

- a) Por candidatos do Grupo L9;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;

- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

#### 7.2.2.2. Vagas remanescentes do Grupo L2:

- a) Por candidatos do Grupo L10;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

#### 7.2.2.3. Vagas remanescentes do Grupo L5:

- a) Por candidatos do Grupo L13;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

#### 7.2.2.4. Vagas remanescentes do Grupo L6:

- a) Por candidatos do Grupo L14;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

#### 7.2.2.5. Vagas remanescentes do Grupo L9:

- a) Por candidatos do Grupo L1;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

7.2.2.6. Vagas remanescente do Grupo L10:

- a) Por candidatos do Grupo L2;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

7.2.2.7. Vagas remanescentes do Grupo L13:

- a) Por candidatos do Grupo L5;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

7.2.2.8. Vagas remanescentes do Grupo L14:

- a) Por candidatos do Grupo L6;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

7.2.2.9. Vagas remanescentes do Grupo A2:

- a) Por candidatos da Ampla Concorrência;

7.3. Ocorrendo empate de Notas Finais entre candidatos de determinado polo, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

7.3.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 Parágrafo Único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

7.3.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver maior tempo de serviço.

7.3.3. Persistindo o empate será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;
- b) maior idade.

7.4. A classificação de que trata o subitem 7.1 implicará uma única convocação de candidatos.

## **VIII – DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA**

8.1. O candidato classificado deverá se cadastrar no polo para o qual foi aprovado, em local e prazo estabelecidos em Edital de Cadastro e Matrícula – DACA/PROGRAD, a ser publicado até o primeiro dia útil após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

8.2. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá comprovar a condição exigida no subitem 1.1.1, conforme o Edital de Cadastro e Matrícula – DACA/PROGRAD.

8.3. Os candidatos classificados deverão, no ato do cadastramento, enviar documentação comprobatória conforme exigências estabelecidas no Edital de Cadastro e Matrícula – DACA/PROGRAD.

8.3.1. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória estabelecida no Edital de Cadastro e Matrícula – DACA/PROGRAD será excluído do processo seletivo.

8.4. O candidato com deficiência, que esteja concorrendo a uma vaga reservada para pessoa com deficiência, se classificado, deverá submeter-se à avaliação realizada por Banca de Validação, composta por equipe multiprofissional, nos termos da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

8.4.1 A Banca de Validação emitirá parecer final relativo à deficiência alegada com base nos exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

8.4.2. O não comparecimento nas datas agendadas, ou a emissão de parecer desfavorável pela Banca de Validação acarretará a eliminação do candidato.

8.5. O candidato autodeclarado preto ou pardo, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.

8.5.1. A heteroidentificação de candidatos é o processo de verificação das características fenotípicas, complementar à condição autodeclarada pelo candidato.

8.5.2. Como aspectos fenotípicos do candidato, entende-se o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

8.5.3. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

8.5.4. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do candidato em momentos diferentes da heteroidentificação.

8.5.5. No caso do parecer da Banca de Heteroidentificação indicar que não foram identificados no candidato aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda, o candidato será excluído do processo seletivo.

8.5.6. Não será permitido ao candidato participar da Banca de Heteroidentificação por meio de procuração.

8.5.7. O candidato que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação será considerado excluído do processo seletivo.

8.6. O candidato autodeclarado indígena, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá comprovar sua condição por meio de documentação exigida no Edital de Cadastro – DACA/PROGRAD.

8.7. O candidato que não realizar o cadastramento de que trata o item 8.1 será excluído do processo seletivo.

## **IX – DOS RECURSOS**

9.1. O candidato poderá interpor recurso à classificação do tempo de serviço até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e



c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

9.2. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão disponibilizadas, no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), na data da divulgação do resultado final do processo seletivo.

9.2.1. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

9.3. Não serão aceitos recursos que:

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) estiverem fora do prazo estabelecido;

c) não apresentem argumentação coerente;

d) se relacionem ao envio incompleto, equivocado ou incorreto da comprovação de tempo de serviço;

e) se configurem em desrespeito à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O candidato deverá ter ciência de que, durante o curso, haverá atividades obrigatórias, presenciais, em momentos previamente agendados, no polo ao qual o aluno esteja vinculado.

10.1.1. Poderá ocorrer provas presenciais realizadas aos domingos nos polos.

10.1.2. O candidato deverá ter ciência de que será vedada a transferência do curso a distância para qualquer curso presencial ofertado pela UFRN.

10.1.4. O Processo Seletivo para ingresso no Bacharelado em Administração Pública na modalidade a distância será divulgado mediante extrato do Edital, publicado no Diário Oficial da União.

10.1.5. Cópias do Edital serão afixadas nos polos e este estará disponível, na íntegra, no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)).

10.2. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude ou para ela concorrer, por ocasião da inscrição, do envio da documentação comprobatória ou do cadastramento.

10.3. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

10.4. Informações e documentos pessoais de candidatos não serão fornecidos a terceiros, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

10.5. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

10.5.1. O requerimento poderá ser enviado via e-ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>

10.6. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

10.6.1. O requerimento poderá ser enviado via e-ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>

10.7. Serão incorporados a esta norma, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, relacionados a este processo seletivo, que vierem a ser publicados pela UFRN.

10.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comperve e pela Secretaria de Educação a Distância - SEDIS e encaminhados, se necessário, ao CONSEPE.

10.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)).

10.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido somente para o Processo Seletivo para ingresso no Bacharelado em Administração Pública na modalidade a distância da UFRN no primeiro semestre letivo do ano de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 26 de outubro de 2022.

**JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**  
Reitor

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS PARA INGRESSO NO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM 2023.1**

Cód.	Polo	Total de vagas	RESERVA DE VAGAS POR GRUPO DE COTAS									DEMAIS VAGAS
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	A2	
301	Caicó	40	2	4	2	4	2	2	2	2	1	19
302	Caraúbas	40	2	4	2	4	2	2	2	2	1	19
303	Lajes	40	2	4	2	4	2	2	2	2	1	19
304	Jundiá	40	2	4	2	4	2	2	2	2	1	19
305	São Gonçalo do Amarante	40	2	4	2	4	2	2	2	2	1	19

## ANEXO II - CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições	De 07 a 27 de novembro de 2022
Pagamento da taxa de inscrição	De 07 a 28 de novembro de 2022
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 07 a 18 de novembro de 2022
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 19 de novembro de 2022
Interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	Até 48 horas após a divulgação das solicitações de isenção deferidas
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 30 de novembro de 2022
Divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo	Na data provável de 16 de dezembro de 2022
Interposição de recursos contra a Classificação Preliminar do Processo Seletivo	Até 48 horas após a divulgação da classificação preliminar do processo seletivo
Resultado Final	Na data provável de 23 de dezembro de 2022